

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019

No dia 18 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2019, Processo Licitatório nº. 25/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura aquisição de materiais de proteção a incêndio (extintores, recargas de extintores, testes hidrostáticos, placas de sinalização...) p/ todas as secretarias municipais. Pelo período de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8419	COMÉRCIO DE EXTINTORES SANTA ROSA LTDA	15, 25, 27, 28
10174	JULI CAROLINE FORTES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMÉRCIO DE EXTINTORES SANTA ROSA LTDA	73.659.104/0001-1	Daniel Riograndense O. de Carr	446.455.030-4
JULI CAROLINE FORTES	09.213.806/0001-1		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura aquisição de materiais de proteção a incêndio (extintores, recargas de extintores, testes hidrostáticos, placas de sinalização...) p/ todas as secretarias municipais. Pelo período de 12 (doze) meses, contados da expedição da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8419 - COMÉRCIO DE EXTINTORES SANTA ROSA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Recarga de extintor de incêndio CO2 4 kg	UN		8,000	59,9900	479,92
25	Luz de emergência autônoma tipo 30 LED	UN		200,000	36,3700	7.274,00
27	Placa de identificação de extintor de incêndio	un		150,000	19,3300	2.899,50
28	Placa de hidrantes e magotinhos	UN		50,000	19,3300	966,50

Fornecedor: 10174 - JULI CAROLINE FORTES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Extintor de incêndio ABC 4 kg - novo	UN		130,000	72,0000	9.360,00
2	Extintor de incêndio ABC 6 kg - novo	UN		10,000	82,0000	820,00
3	Extintor de incêndio ABC 8 kg - novo	UN		5,000	102,0000	510,00
4	Extintor de incêndio BC 4 Kg - novo	un		15,000	62,0000	930,00
5	Extintor de incêndio BC 6 kg - novo	UN		8,000	70,0000	560,00
6	Extintor de incêndio AP 10 litros - novo	UN		15,000	62,0000	930,00
7	Extintor de incêndio CO2 4 kg - novo	UN		5,000	250,0000	1.250,00
8	Extintor de incêndio CO2, 6 Kg - novo	un		5,000	260,0000	1.300,00
9	Recarga de extintor de incêndio ABC 4 Kg	un		250,000	30,0000	7.500,00

Fornecedor: 10174 - JULI CAROLINE FORTES						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Recarga de extintor de incêndio ABC 6 kg	UN		15,000	35,0000	525,00
11	Recarga de extintor de incêndio ABC 8 kg	UN		5,000	40,0000	200,00
12	Recarga de extintor de incêndio BC 4 kg	UN		40,000	25,0000	1.000,00
13	Recarga de extintor de incêndio BC 6 kg	UN		8,000	35,0000	280,00
14	Recarga de extintor de incêndio AP 10 litros	UN		30,000	25,0000	750,00
16	Recarga de extintor de incêndio CO2 6 kg	UN		10,000	65,0000	650,00
17	Teste hidrostático com recarga de extintor de incêndio ABC 4 kg	UN		80,000	32,5000	2.600,00
18	Teste hidrostático com recarga de extintor de incêndio ABC 6 kg	UN		5,000	37,5000	187,50
19	Teste hidrostático com recarga de extintor de incêndio ABC 8 kg	UN		3,000	42,5000	127,50
20	Teste hidrostático com recarga de extintor de incêndio BC 4 kg	UN		20,000	27,5000	550,00
21	Teste hidrostático com recarga de extintor de incêndio BC 6 kg	UN		4,000	37,5000	150,00
22	Teste hidrostático com recarga de extintor de incêndio AP 10 litros	UN		20,000	27,5000	550,00
23	Teste hidrostático com recarga de extintor de incêndio CO2 4 kg	UN		5,000	62,5000	312,50
24	Teste hidrostático com recarga de extintor de incêndio CO2 6 kg	UN		4,000	67,5000	270,00
26	Luminária de Emergência bloco autônomo tipo Faroete	un		50,000	170,0000	8.500,00
29	Placa para botoeira de alarme de incêndio	UN		50,000	6,0000	300,00
30	Placa de Proibido Fumar	un		100,000	6,0000	600,00
31	Placa de saída	un		150,000	6,0000	900,00
32	placa de saída com seta para cima	UN		100,000	6,0000	600,00
34	Placa de saída com seta para a esquerda	un		100,000	6,0000	600,00
35	Placa de saída com seta para a direita	un		100,000	6,0000	600,00
36	Placa de perigo para GLP	UN		50,000	6,0000	300,00
37	Placa indicação de risco de choque elétrico	UN		10,000	6,0000	60,00
38	Suporte de solo aramado para extintor de incêndio	UN		25,000	20,0000	500,00
39	abrigo externo para extinto de sobrepor menor	UN		5,000	80,0000	400,00
40	abrigo externo para extinto de sobrepor maior	UN		5,000	85,0000	425,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade pelo período de doze meses, ou seja até 12.03.20, contados da data de emissão da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto após a assinatura da ata deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento do Empenho nos locais neste indicados, no Município de Três Passos/RS.
4.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.
4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas
4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados. A entrega deverá ocorrer sem ônus para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dias após a entrega total do material adjudicado, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.
 5.2. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.
 As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autorização de Fornecimento ou empenho.
 5.3. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, após a assinatura deste no prazo de cinco dias úteis após a finalização da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade, devidamente assinada pelo contador da mesma.
 5.4. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período do registro de preços contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial acima referido, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".

7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.

7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Passos, 18 de Março de 2019.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

COMÉRCIO DE EXTINTORES SANTA ROSA LTDA CNPJ: 73.659.104/00(_____)
JULI CAROLINE FORTES CNPJ: 09.213.806/00(_____)